

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

PORTARIA

TERMO DE COMPROMISSO

Nº DO TERMO: CGDEX-TC-134/2015

PARTES: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade-SEMAS/ Núcleo Regional de Gestão e Regularidade Ambiental do Xingu, sob o CNPJ Nº 34.921.783/0001-68 (Proponente) e PM21 Consultores Associados Ltda, sob o CNPJ 03.324.496/0001-47, (Gestora).

OBJETO: Realização do Projeto "Fortalecimento da Gestão Ambiental Integrada Municipal e Estadual com Foco na Regularização Ambiental Rural", de acordo com o Plano do Projeto e seus anexos, que integram o presente instrumento para todos os fins de direito, obrigando os participantes em todos os seus termos.

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2016

VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses

VALOR: Inexistente

FORO: Comarca de Belém, Estado do Pará.

ORDENADORES RESPONSÁVEIS: Luiz Fernandes Rocha, Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade; João Alves Filho, representante da PM21 Consultores Associados Ltda.

ENDEREÇO DA PARTE: Rua Tibagi nº 294, conjunto 1102, bairro: Centro, CEP: 80.060-110, Curitiba- Paraná.

Protocolo 998258

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Termo Aditivo: 001/2016-SEMAS/PA

Justificativa: Prorrogação de vigência e supressão dos serviços das sedes Tamoios e Maracanã, passando o valor mensal de R\$ 18.632,05 para R\$ 17.287,03.

Contrato: 039/2015

Data de Assinatura: 10/08/2016

Vigência: 11/08/2016 a 10/08/2017

Contratado: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA (CNPJ 05.059.613/0001-18)

Endereço: Com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoraci, Belém/PA.

Ordenador: Claudio Jorge da Costa Lima, Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo 998582

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO LEILÃO Nº 005/2016

OBJETO: Alienação de Produtos Florestais Apreendidos pela SEMAS que se encontram no pátio da empresa A.M.R. IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA

PROCESSO: 16905/2016

DATA DA ABERTURA: 02/09/2016

HORA DA ABERTURA: a partir das 09:30 h (horário local)

LOCAL DA SESSÃO: No Auditório da Sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS/PA, sito na Trav. Lomas Valentinas nº 2717, Bairro do Marco, CEP: 66.093-677; Belém-PA.

EDITAL: Poderá ser obtido no site da SEMA/PA, www.semas.pa.gov.br ou no site www.compraspara.pa.gov.br.

Belém, 19 de agosto de 2016

ITALO JULIANO GARCIA VAZ

LEILOEIRO ADMINISTRATIVO - SEMAS/PA

Protocolo 998441

DIÁRIA

PORTARIA Nº 1336/2016-GAB/SEMAS DE 29 DE JULHO DE 2016

OBJETIVO: REALIZAR FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO CITADO.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 734/1992, LEI 5.810/1994, ART.145 A 149 E ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2008-AGE/PA. PRAZO PARA ENTREGA DE RELATÓRIOS DE VIAGEM: 05 (CINCO) DIAS APÓS RETORNO DE VIAGEM.

ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO: ALTAMIRA/PA.

PERÍODO: 03/08 A 09/08/2016 - (06 E ½) DIÁRIAS

SERVIDORES:

- 5136857/1- ANTONIO CARLOS DA SILVA NOBRE- (ENGENHEIRO SANITARISTA)

- 5927656/1- PEDRO VITOR PASTANA DA CUNHA- (TÉCNICO EM GESTÃO DE MEIO AMBIENTE)

- 57234782/1- ELINEUZA FARIA DA SILVA- (TECNICO EM GESTAO DE AGROPECUARIA)

- 5609291/2- EDIVALDO BARATA FIGUEIRA- (MOTORISTA)

ORDENADOR: CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA

Protocolo 991827

PORTARIA Nº 1370/2016-GAB/SEMAS DE 04 DE AGOSTO DE 2016

OBJETIVO: DAR APOIO POLICIAL A EQUIPE EM AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO CITADO.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 734/1992, LEI 5.810/1994, ART.145 A 149 E ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2008-AGE/PA. PRAZO PARA ENTREGA DE RELATÓRIOS DE VIAGEM: 05 (CINCO) DIAS APÓS RETORNO DE VIAGEM.

ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO: ALTAMIRA/PA

PERÍODO: 03/08 A 09/08/2016 - (06 E ½) DIÁRIAS.

SERVIDORES:

- 5200539/1 - JOÃO ELIAS COELHO ALMEIDA - (POLICIAL MILITAR)

- 50611005/1 - SALUSTIANO DOS SANTOS COELHO - (POLICIAL MILITAR)

- 57232609/1 - FRANCISCO DO PRADO VIEIRA NETO - (POLICIAL MILITAR)

- 4220124/1 - PATRÍCIA DE CASSIA DA SILVA LOPES - (POLICIAL MILITAR)

- 5654777/1 - GILBERTO GONZALEZ PINA - (MOTORISTA)

ORDENADOR: CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA

Protocolo 993725

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº. : 89471/CONJUR/2016

À

CARVOEIRA OURO NEGRO LTDA-ME

END: RUA DR LUIS CARLOS, 210.

BAIRRO: CENTRO

CEP: 68.626-160 PARAGOMINAS-PA

Pelo presente instrumento, fica **CARVOARIA OURO NEGRO LTDA, portador do CNPJ Nº 04.977.918/0001-46,** notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 10069/2013, no qual foi lavrado o Auto de Infração Nº 2088/2013 - GEFLOR, em face de vender 32,9492 m³ de Briquete Diversos e 67,0283 MDC de Carvão diversos, sem munir-se da licença válida para todo o tempo de viagem, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, em consonância com o Parecer Jurídico nº 14318/CONJUR/GABSEC/2015, nos termos que dispõe o **art. 47, §1º do Decreto Federal nº 6.514/2008; praticando as condutas discriminadas no art. 118, inciso VI, da Lei nº 5.887/1995, em consonância com o art. 70 da Lei nº 9.605/1998,** aplicou a penalidade de **MULTA SIMPLES,** no valor de **8.000 UPF's,** cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos **arts. 115; 119, II; 120, II; 122, II,** todos da Lei Estadual nº 5.887/95.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer **redução de 20% (vinte por cento),** caso seja efetivado o pagamento no prazo de **5 (cinco) dias** e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no **acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia,** calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua **imediate inscrição em Dívida Ativa,** para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de **parcelamento da multa** imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08. O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Salientamos que deve ser procedido o estorno de créditos e/ou pagamento de reposição florestal junto ao GESFLORA, caso efetivamente necessário, sob pena do bloqueio do CEPROF da atividade do autuado. Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo 998552

NOTIFICAÇÃO Nº. : 89261/CONJUR/2016

À

JOSÉ PEREIRA LACERDA- SITIO VALE VERDE

END: TRAV. ANGUSTURA 4109, APT 10.

BAIRRO: MARCO

CEP: 66093-040 BELÉM- PA

Pelo presente instrumento, fica **JOSÉ PEREIRA LACERDA-SÍTIO VALE VERDE, portador do CPF Nº 750.539.696-04,** notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 33026/2012, no qual foi lavrado o Auto de Infração Nº 2383/2012, em face de desmatar 5,5686 hectares de floresta ou demais formas de vegetação natural utilizá-la com infringência das normas de proteção em Área de Reserva Legal sem a licença do órgão ambiental ou com ela em desacordo, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, em consonância com o Parecer Jurídico nº 13948/2015, nos termos que dispõe o **art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e 70 da Lei Federal nº 9.605/1998, enquadrando-se no art. 118, inciso VI da Lei nº 5.887/1995,** aplicou a penalidade de **MULTA SIMPLES,** no valor de **10.000 UPF's,** cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos **arts. 115; 119 II; 120, II; 122, II,** todos da Lei Instituidora da Política Estadual do Meio Ambiente. Sugere-se também a apresentação pelo autuado, para análise e aprovação desta SEMAS, no prazo máximo de 30 dias, a contar de sua notificação, de um Plano de Recuperação de Área Degradada- PRAD, ou mesmo comprovar as medidas mitigadoras e compensatórias do dano ambiental cometido, prazo indicado alhures, sob pena de, não cumprindo com as exigências aqui impostas, configurar-se infração continuada e, consequentemente, sofrer a penalidade de **MULTA DIÁRIA,** fixada desde já em 500 UPF's, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, II; 122, II e §4º, todos da Lei Instituidora da Política Estadual do Meio Ambiente.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer **redução de 20% (vinte por cento),** caso seja efetivado o pagamento no prazo de **5 (cinco) dias** e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no **acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia,** calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua **imediate inscrição em Dívida Ativa,** para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de **parcelamento da multa** imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08. O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº. : 89469/CONJUR/2016

À

INTEGRAR TRANSPORTES LTDA

END: RODOVIA PA256 KM 03

BAIRRO: NOV CONQUISTA PARAGOMINAS

CEP: 68627-451 PARAGOMINAS- PA

Pelo presente instrumento, fica **INTEGRAR TRANSPORTES LTDA, portador do CNPJ Nº 10.872.875/0001-37,** notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 41296/2013, no qual foi lavrado o Auto de Infração Nº 6661/2013, em face de transportar fertilizantes, sem a devida licença do órgão ambiental competente, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, em consonância com o Parecer Jurídico nº 13767/2015, nos termos que dispõe o **art. 64 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e do art. 93 da Lei Estadual nº 5.887/1995, as condutas discriminadas no art. 118, inciso I e VI da referida Lei, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/98,** aplicou a penalidade de **MULTA SIMPLES,** no valor de **7.500 UPF's,** cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da ciência da sua imposição, devendo ainda o interessado regularizar sua situação junto a SEMAS, solicitando seu devido licenciamento ambiental no prazo máximo de **30 (trinta) dias,** ou comprovar tal regularização no mesmo prazo, também contados da ciência da imposição, sob pena de, não cumprindo com as exigências impostas, configurar-se **infração continuada** e, consequentemente, sofrer a penalidade de **MULTA DIÁRIA,** fixada desde já em **500 UPF's,** de acordo com o previsto nos **arts. 115; 119 II; 120, I; 122, I e §4º** todos da Lei Instituidora da Política Estadual do Meio Ambiente.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer **redução de 20% (vinte por cento),** caso seja efetivado o pagamento no prazo de **5 (cinco) dias** e a não quitação do débito no prazo de